



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 692-A

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Comunicados	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 46.596.151/0001-55  
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro  
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

#### **Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia**

CNPJ 51.359.818/0001-36  
Praça João Fossalussa, 867  
Telefone: (17) 3279-3999

#### **DAEMO Ambiental**

CNPJ 46.933.016/0001-58  
Avenida Harry Gianecchini, 350 - Jd. Toledo  
Telefone: (17) 3279-2250 | (17) 3281-6963

#### **Prodem Olímpia**

CNPJ 51.346.617/0001-02  
Av. Aurora Forti Neves, 450-A  
Telefone: (17) 3280-1050

#### **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV**

CNPJ 05.009.757/0001-60  
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro  
Telefone: (17) 3280-6069 / 3281-5322



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 692-A

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE OLÍMPIA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO N.º 7.771, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

*Altera o artigo 2.º, do Decreto 7.660, de 22 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o pagamento de salários e outras vantagens aos Servidores Públicos Municipais.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1.º O artigo 2.º, do Decreto 7.660, de 22 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o pagamento de salários e outras vantagens aos Servidores Públicos Municipais, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se o parágrafo único:

“Art. 2.º O pagamento relativo ao 13.º salário dos servidores efetivos e comissionados será efetuado conforme a seguinte tabela:

13.º Salário de 2020	40% pago no dia 30 de novembro
	60% restante a ser pago até dia 20 de dezembro

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal de Olímpia, em 23 de abril de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

#### DECRETO N.º 7.772, DE 23 DE ABRIL DE 2020

*Altera o artigo 3.º, do Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município da Estância Turística de Olímpia e define outras medidas de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, e dá outras providências.*

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

Art. 1.º O artigo 3.º, do Decreto n.º 7.770, de 22 de abril de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no âmbito do território do Município da Estância Turística de Olímpia e define outras medidas de urgência para o enfrentamento da pandemia decorrente do SARS-Cov-2, causador da doença COVID-19, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º (...).

§ 1.º Todo e qualquer pagamento relativo aos servidores em trabalho remoto, que recebem gratificação por local de trabalho e insalubridade, está suspenso por período indeterminado, até que cessem os efeitos da pandemia COVID-19.

§ 2.º Excepcionalmente, o adicional de um terço de férias, será pago no dia 20 de dezembro de 2020.”

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2020.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 23 de abril de 2020.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

[www.olimpia.sp.gov.br](http://www.olimpia.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia)

Sexta-feira, 24 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 692-A

Página 3 de 3

### Comunicados

#### COMUNICADO

Senhores pais/responsáveis e alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA),

A rede municipal de ensino da Estância Turística de Olímpia está com as aulas suspensas devido às ações de proteção da Covid-19, desde o dia 23 de março. No período, os recessos de abril e outubro, bem como as férias escolares de julho, previstos no Calendário Escolar, foram adiados, conforme regulamentado pela Resolução SME nº 4, de 03 de abril de 2020.

Nesta semana, 22 a 24 de abril, os professores que lecionam na Educação Infantil (Creche e Pré-Escola), Ensino Fundamental, Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos, assim como, os monitores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil retornaram ao trabalho com os devidos cuidados quanto ao distanciamento social e proteção de acordo com os Decretos nº 7.717, de 17 de março de 2020, nº 7.743, de 30 de março de 2020 e nº 7.770, de 22 de abril de 2020. Estes dias estão sendo destinados ao Planejamento e Avaliação. Após receber orientação da Secretária Municipal de Educação, a equipe gestora das Unidades Escolares (diretor de escola, assistente de diretor de escola e professor coordenador) está em estudo e elaboração de atividades remotas, juntamente, com os professores. Estas atividades serão encaminhadas aos alunos para realizarem em casa.

A partir de segunda-feira, 27 de abril, os pais e os alunos da Educação de Jovens e Adultos serão convocados a comparecerem à escola para maiores informações e retirada das atividades remotas, de acordo com cronograma de cada Unidade Escolar.

Informo aos senhores pais e alunos que este procedimento se faz necessário para o cumprimento da carga horária mínima exigida por lei (Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e em atendimento às orientações da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo.

Ressalto a importância da corresponsabilidade da escola e família no compromisso pela qualidade

da educação das crianças, portanto durante este período, em que as pessoas estão sendo orientadas a permanecerem em distanciamento social, aumenta ainda mais a responsabilidade dos pais e da escola na garantia da segurança, desenvolvimento e aprendizagem.

As escolas da rede municipal de ensino estarão em permanente contato com os senhores e alunos para esclarecimentos e informações, assim como, à disposição dos mesmos para quaisquer dúvidas que surgirem.

Caberá aos coordenadores técnico-pedagógicos e supervisores de ensino da Secretaria Municipal de Educação dar o amparo legal e fornecer as orientações que se fizerem necessárias às equipes escolares.

Juntos continuaremos fazendo o melhor pela Educação de nosso município.

Olímpia, 24 de abril de 2020.

Maristela Aparecida Araujo Bijotti Meniti

Secretária Municipal de Educação